



GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NO DOE DE 31/03/2022 – SEÇÃO I – PÁG. 104/105

RESOLUÇÃO SIMA Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Disciplina os procedimentos de celebração de convênios com Municípios paulistas, no âmbito do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Operação Corta Fogo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta resolução se aplica aos procedimentos para celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à realização e o fortalecimento de ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais, no âmbito do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Operação Corta Fogo, nos termos do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022.

Artigo 2º - Os critérios para que os Municípios paulistas possam celebrar os convênios são:

I – Integrar o rol de adesões da Plataforma Digital “Nova Frota SP”;

II – Manifestar concordância ao conteúdo do Plano de Trabalho, nos termos da minuta integrante do Anexo I desta resolução.

III – Ter pontuação igual ou superior à 0,450 no relatório denominado Risco de Incêndios Florestais – RIF, conforme Anexo II desta resolução.

Artigo 3º - Os procedimentos deverão observar ainda, no que couber, as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - Os bens móveis que poderão ser transferidos aos Municípios paulistas no âmbito dos convênios de que trata o Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022, são:

- I** – Caminhão irrigadeira (pipa);
- II** – Caminhonete adaptada para combate à incêndios;
- III** – Bomba costal;
- IV** – Abafadores;
- V** – Queimador (pinga-fogo);
- VI** – Motosserra;
- VII** – Roçadeira;
- VIII** – Soprador de ar.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo digital SIMA nº 067.000/2021-80)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE
VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE COMBATE
AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO CORTA FOGO.**

1. Identificação do objeto a ser alcançado

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais no MUNICÍPIO, em conformidade com o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Operação Corta Fogo.

2. Justificativa

A Lei estadual nº 10.547, de 2 de maio de 2000, criou o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, tendo por finalidade o desenvolvimento de programas integrados pelos diversos níveis de governo, destinados a ordenar, monitorar, prevenir e combater incêndios florestais, cabendo-lhe, ainda, desenvolver e difundir técnicas de manejo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

controlado do fogo, capacitar recursos humanos para difusão das respectivas técnicas e para conscientizar a população sobre os riscos do emprego inadequado do fogo.

Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010, sendo que o artigo 11 do mencionado decreto estabeleceu os objetivos: I - proteger áreas com cobertura vegetal contra incêndios; II - proteger os recursos naturais existentes nas áreas mencionadas no inciso I do artigo 11; III - erradicar a prática do uso do fogo, respeitado o disposto no decreto; IV - desenvolver alternativas ao uso do fogo para o manejo agrícola, pastoril e florestal; e V - desenvolver técnicas seguras de uso do fogo, nas hipóteses legalmente admitidas.

Para atendimento aos objetivos descritos, o decreto dispõe ainda que o Sistema poderá: I - capacitar recursos humanos para difusão das respectivas técnicas e para a conscientização da população sobre os riscos do emprego inadequado do fogo; II - planejar as áreas prioritárias para fiscalização; III - formar brigadas regionais e municipais, institucionais ou voluntárias, para combate aos incêndios em áreas com cobertura vegetal; IV - estimular parcerias entre os setores público e privado, visando ao fomento e desenvolvimento das ações de sua competência, com ênfase às relativas à formação de brigadas.

Destaque-se que as ações voltadas à prevenção e ao combate a incêndios florestais tem exigido um esforço hercúleo dos administradores públicos, notadamente, não só pelos danos causados ao meio ambiente (devastação de fragmentos florestais, morte de animais silvestres, poluição do ar, entre outros), como também pelos riscos causados à população (acidentes com vítimas, risco de queimaduras, problemas respiratórios, entre outros).

Diante da importância do tema, bem como da necessidade, por parte do Governo Estadual, de fomentar a melhoria da gestão ambiental dos municípios, vislumbrou-se a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

possibilidade de celebração de convênios com os municípios paulistas tendo por objeto a conjugação de esforços, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais no âmbito da Operação Corta Fogo, possibilitando, inclusive a transferência de bens para a realização de tais ações.

Nesse sentido, com a edição do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022, o Estado de São Paulo autorizou a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente a representá-lo na celebração dos convênios com a finalidade de fortalecer as ações do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Operação Corta Fogo.

Ressalte-se que a definição dos bens a serem transferidos, bem como o detalhamento dos critérios técnicos necessários à celebração dos ajustes, se deu por força do disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022, consoante Resolução SIMA nº 027, de 30 de março de 2022.

3. Objetivo geral

Convergência de esforços, visando o fortalecimento das iniciativas voltadas à prevenção e o combate aos incêndios florestais.

4. Objetivos específicos

Reduzir a incidência, a intensidade e a severidade dos incêndios florestais.

Coordenar, integrar e articular ações preventivas e de combate a incêndios florestais desenvolvidas por agentes públicos envolvidos na temática.

5. Prazo de execução

O prazo de execução do objeto é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser formalizado entre os partícipes, mediante solicitação devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término, observado o limite de 60 (sessenta) meses.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

6. Identificação da área/departamento/secretaria municipal que será responsável pela execução do convênio

No âmbito do Município de _____, as atividades serão realizadas pelo _____.

7. Identificação do órgão da SIMA que será responsável pela execução e fiscalização do convênio

No âmbito da SIMA, as atividades serão realizadas pelos seguintes órgãos:

- a) _____ por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios - CACC, a transferência dos bens integrantes do convênio;
- b) _____ por intermédio do Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, a fiscalização e o recebimento dos relatórios e prestação de contas, dando ciência ao Centro de Convênios da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios.

8. Especificação dos bens

Os bens a serem transferidos no âmbito do convênio são:

Descrição	Quantidade	Patrimônio	Valor R\$

9. Metas a serem atingidas

Reduzir a ocorrência e a propagação de incêndios florestais e os seus impactos negativos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ampliar a capacidade de resposta e imprimir maior eficiência no combate aos incêndios florestais.

10. Etapas ou fases de execução

As etapas ou fases de execução do convênio serão:

- **1ª Etapa:** Transferência dos bens indicados no item 8

Responsável: SIMA - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

Prazo de execução da 1ª Etapa: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da celebração do convênio.

- **2ª Etapa:** Comprovação de atendimento às alíneas “l”, “m”, “n” e “o”, todas do inciso II da Cláusula Segunda da minuta padrão de que trata o artigo 5º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022.

Responsável: Município

Prazo de execução da 2ª etapa: 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo da 1ª etapa.

- **3ª Etapa:** Apresentação de relatórios trimestrais, com a demonstração de atendimento às obrigações delimitadas nas alíneas “k”, “p”, “q” e “s”, todas do inciso II da Cláusula Segunda da minuta padrão de que trata o artigo 5º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022.

Responsável: Município

Prazo de execução da 3ª Etapa: trimestralmente a contar do encerramento do prazo da 2ª etapa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- **4º Etapa:** Apresentação de relatório final consolidado, contemplando todos os resultados dos relatórios trimestrais previstos na 3ª etapa, de forma a demonstrar a evolução das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no âmbito do município.

Responsável: Município

Prazo de execução da 4ª Etapa: 03 (três) meses a contar do encerramento do prazo da 3ª Etapa.

11. Fiscalização

Além dos relatórios previstos no item 10, a Secretaria poderá solicitar a qualquer tempo documentação hábil a demonstrar a utilização adequada dos bens transferidos, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas no convênio.

A equipe de fiscalização poderá ainda realizar diligências, vistorias, entre outros, com a finalidade de validar a conformidade dos relatórios e das informações prestadas pelo Município.

O não cumprimento às obrigações estabelecidas no convênio e respectivo plano de trabalho, bem como o não atendimento às solicitações da Secretaria e da equipe de fiscalização, implicará na rescisão do ajuste e nas demais penalidades previstas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

12. Cronograma

ETAPAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	ANO 1											
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1ª	Transferência dos bens indicados no item 8	SIMA												
2ª	Comprovação de atendimento às alíneas "l", "m", "n" e "o", todas do inciso II da Cláusula Segunda da minuta padrão de que trata o artigo 5º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022	MUNICÍPIO												
3ª	Apresentação de relatórios trimestrais, com a demonstração de atendimento às obrigações delimitadas nas alíneas "k", "p", "q" e "s", todas do inciso II da Cláusula Segunda da minuta padrão de que trata o artigo 5º do Decreto nº 66.577, de 17 de março de 2022	MUNICÍPIO												
4ª	Apresentação de relatório final consolidado, contemplando todos os resultados dos relatórios trimestrais previstos na 3ª etapa, de forma a demonstrar a evolução das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no âmbito do município	MUNICÍPIO												
FISCALIZAÇÃO	Solicitações, diligências, vistorias, entre outros	SIMA												



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – Risco de Incêndios Florestais – RIF por município

Município	Risco de Incêndios Florestais - RIF
Adamantina	1,030
Adolfo	1,017
Aguai	1,076
Águas da Prata	0,926
Águas de Lindóia	0,781
Águas de Santa Bárbara	0,706
Águas de São Pedro	0,853
Agudos	0,714
Alambari	0,641
Alfredo Marcondes	0,908
Altair	1,225
Altinópolis	0,975
Alto Alegre	0,830
Alumínio	0,646
Álvares Florence	0,902



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Álvares Machado	0,896
Álvaro de Carvalho	0,897
Alvinlândia	0,887
Americana	0,865
Américo Brasiliense	1,188
Américo de Campos	0,938
Amparo	0,879
Analândia	0,994
Andradina	1,005
Angatuba	0,856
Anhembi	0,812
Anhumas	0,822
Aparecida	0,596
Aparecida d'Oeste	0,952
Apiaí	0,598
Araçariguama	0,625
Araçatuba	1,061
Araçoiaba da Serra	0,615
Aramina	1,211
Arandu	0,884



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Arapeí	0,538
Araraquara	1,046
Araras	0,961
Arco-Íris	0,864
Arealva	0,901
Areias	0,655
Areiópolis	0,809
Ariranha	1,062
Artur Nogueira	0,886
Arujá	0,653
Aspásia	0,927
Assis	0,895
Atibaia	1,707
Auriflama	1,013
Avaí	0,845
Avanhandava	0,878
Avaré	0,671
Bady Bassitt	1,102
Balbinos	0,883
Bálsamo	1,130



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Bananal	0,596
Barão de Antonina	1,152
Barbosa	1,013
Bariri	0,949
Barra Bonita	0,839
Barra do Chapéu	0,723
Barra do Turvo	0,625
Barretos	1,263
Barrinha	1,139
Barueri	0,630
Bastos	0,950
Batatais	1,065
Bauru	0,857
Bebedouro	1,397
Bento de Abreu	1,018
Bernardino de Campos	0,861
Bertioga	0,562
Bilac	0,825
Birigui	1,054
Biritiba-Mirim	0,555



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Boa Esperança do Sul	1,033
Bocaina	0,950
Bofete	0,791
Boituva	0,635
Bom Jesus dos Perdões	0,817
Bom Sucesso de Itararé	0,729
Bora	0,829
Boracéia	0,919
Borborema	1,070
Borebi	0,693
Botucatu	0,739
Bragança Paulista	0,722
Braúna	0,842
Brejo Alegre	0,993
Brodowski	1,072
Brotas	1,079
Buri	0,701
Buritama	1,002
Buritizal	1,127
Cabrália Paulista	0,879



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Cabreúva	0,593
Caçapava	0,753
Cachoeira Paulista	0,573
Caconde	0,795
Cafelândia	1,068
Caiabu	0,914
Caieiras	0,675
Caiuá	1,068
Cajamar	0,664
Cajati	0,633
Cajobi	1,341
Cajuru	1,063
Campina do Monte Alegre	0,701
Campinas	0,700
Campo Limpo Paulista	0,596
Campos do Jordão	1,185
Campos Novos Paulista	0,924
Cananéia	0,415
Canas	0,480
Cândido Mota	0,895



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Cândido Rodrigues	1,070
Canitar	0,887
Capão Bonito	0,662
Capela do Alto	0,623
Capivari	0,680
Caraguatatuba	0,455
Carapicuíba	0,600
Cardoso	0,890
Casa Branca	1,445
Cássia dos Coqueiros	0,987
Castilho	0,999
Catanduva	1,011
Catiguá	1,014
Cedral	1,152
Cerqueira César	0,704
Cerquilha	0,643
Cesário Lange	0,663
Charqueada	0,831
Chavantes	0,886
Clementina	0,875



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Colina	1,403
Colômbia	1,370
Conchal	0,895
Conchas	0,778
Cordeirópolis	0,906
Coroados	1,040
Coronel Macedo	1,100
Corumbataí	0,991
Cosmópolis	0,921
Cosmorama	0,931
Cotia	0,570
Cravinhos	1,121
Cristais Paulista	1,031
Cruzália	0,869
Cruzeiro	0,577
Cubatão	0,615
Cunha	0,491
Descalvado	1,017
Diadema	0,620
Dirce Reis	0,933



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Divinolândia	0,741
Dobrada	0,981
Dois Córregos	0,952
Dolcinópolis	0,927
Dourado	0,968
Dracena	1,097
Duartina	0,894
Dumont	1,105
Echaporã	0,939
Eldorado	0,646
Elias Fausto	0,668
Elisiário	0,988
Embaúba	1,316
Embu das Artes	0,561
Embu-Guaçu	0,572
Emilianópolis	0,926
Engenheiro Coelho	0,864
Espírito Santo do Pinhal	1,018
Espírito Santo do Turvo	0,893
Estiva Gerbi	1,030



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Estrela d'Oeste	0,923
Estrela do Norte	0,811
Euclides da Cunha Paulista	1,130
Fartura	1,105
Fernando Prestes	1,072
Fernandópolis	0,927
Fernão	0,890
Ferraz de Vasconcelos	0,604
Flora Rica	0,984
Floreal	1,055
Flórida Paulista	1,084
Florínia	0,913
Franca	0,955
Francisco Morato	0,586
Franco da Rocha	1,207
Gabriel Monteiro	0,861
Gália	0,893
Garça	0,878
Gastão Vidigal	1,069



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gavião Peixoto	1,002
General Salgado	1,003
Getulina	0,891
Glicério	0,980
Guaíçara	1,099
Guaimbê	0,914
Guaíra	1,248
Guapiaçu	1,183
Guapiara	0,600
Guará	1,238
Guaracai	1,059
Guaraci	1,284
Guarani d'Oeste	0,873
Guarantã	0,922
Guararapes	1,073
Guararema	0,672
Guaratinguetá	0,518
Guareí	0,814
Guariba	0,989
Guarujá	0,488



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Guarulhos	0,578
Guatapar	1,167
Guzolndia	0,910
Herculndia	0,825
Holambra	0,911
Hortolndia	0,707
Iacanga	0,940
Iacri	0,917
Iaras	0,696
Ibat	1,031
Ibir	0,979
Ibirarema	1,146
Ibitinga	1,174
Ibina	0,606
Icm	1,244
Iep	0,833
Igaraçu do Tiet	0,828
Igarapava	1,143
Igarat	0,671
Iguape	0,476



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ilha Comprida	0,850
Ilha Solteira	0,924
Ilhabela	0,342
Indaiatuba	0,670
Indiana	0,867
Indiaporã	0,887
Inúbia Paulista	1,006
Ipaussu	0,861
Iperó	0,621
Ipeúna	0,892
Ipirá	1,160
Iporanga	0,671
Ipuã	1,272
Iracemápolis	0,866
Irapuã	1,046
Irapuru	1,039
Itaberá	1,037
Itaí	0,948
Itajobi	1,018
Itaju	0,980



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Itanhaém	0,567
Itaoca	0,647
Itapecerica da Serra	0,560
Itapetininga	0,753
Itapeva	0,844
Itapevi	0,602
Itapira	0,946
Itapirapuã Paulista	0,458
Itápolis	1,172
Itaporanga	1,175
Itapuí	0,909
Itapura	1,037
Itaquaquecetuba	0,682
Itararé	0,943
Itariri	0,703
Itatiba	0,665
Itatinga	0,675
Itirapina	1,484
Itirapuã	0,958
Itobi	0,983



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Itu	0,670
Itupeva	0,582
Ituverava	1,229
Jaborandi	1,172
Jaboticabal	1,123
Jacareí	0,707
Jaci	1,096
Jacupiranga	0,492
Jaguariúna	0,902
Jales	0,920
Jambeiro	0,626
Jandira	0,612
Jardinópolis	1,140
Jarinu	0,739
Jaú	0,933
Jeriquara	1,086
Joanópolis	0,592
João Ramalho	0,873
José Bonifácio	1,021
Júlio Mesquita	0,906



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Jumirim	0,691
Jundiaí	0,597
Junqueirópolis	1,046
Juquiá	0,559
Juquitiba	0,564
Lagoinha	0,489
Laranjal Paulista	0,726
Lavínia	1,001
Lavrinhas	0,509
Leme	0,932
Lençóis Paulista	0,830
Limeira	0,909
Lindóia	0,793
Lins	1,097
Lorena	0,472
Lourdes	1,102
Louveira	0,633
Lucélia	1,000
Lucianópolis	0,890
Luís Antônio	1,202



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Luiziânia	0,851
Lupércio	0,895
Lutécia	0,858
Macatuba	0,841
Macaubal	1,079
Macedônia	0,884
Magda	1,049
Mairinque	0,657
Mairiporã	0,589
Manduri	0,720
Marabá Paulista	0,943
Maracaí	0,881
Marapoama	0,982
Mariápolis	1,004
Marília	0,843
Marinópolis	0,954
Martinópolis	0,890
Matão	1,000
Mauá	0,651
Mendonça	1,017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Meridiano	0,860
Mesópolis	0,863
Miguelópolis	1,301
Mineiros do Tietê	0,896
Mira Estrela	0,866
Miracatu	0,586
Mirandópolis	1,005
Mirante do Paranapanema	0,831
Mirassol	1,115
Mirassolândia	1,147
Mococa	1,021
Mogi das Cruzes	0,676
Mogi Guaçu	1,085
Mogi Mirim	0,914
Mombuca	0,686
Monções	1,048
Mongaguá	0,425
Monte Alegre do Sul	0,721
Monte Alto	1,061



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Monte Aprazível	1,093
Monte Azul Paulista	1,354
Monte Castelo	1,052
Monte Mor	0,685
Monteiro Lobato	0,706
Morro Agudo	1,247
Morungaba	0,670
Motuca	1,004
Murutinga do Sul	1,044
Nantes	0,834
Narandiba	0,838
Natividade da Serra	0,538
Nazaré Paulista	0,583
Neves Paulista	1,100
Nhandeara	1,063
Nipoã	1,091
Nova Aliança	1,023
Nova Campina	0,822
Nova Canaã Paulista	0,935
Nova Castilho	1,036



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Nova Europa	1,136
Nova Granada	1,210
Nova Guataporanga	0,978
Nova Independência	1,051
Nova Luzitânia	1,048
Nova Odessa	0,723
Novais	1,084
Novo Horizonte	1,007
Nuporanga	1,214
Ocauçu	0,929
Óleo	0,869
Olímpia	1,351
Onda Verde	1,189
Oriente	0,827
Orindiúva	1,021
Orlândia	1,290
Osasco	0,622
Oscar Bressane	0,946
Oswaldo Cruz	1,001
Ourinhos	1,166



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ouro Verde	1,112
Ouroeste	0,881
Pacaembu	1,063
Palestina	0,990
Palmares Paulista	1,066
Palmeira d'Oeste	0,947
Palmital	1,131
Panorama	1,087
Paraguaçu Paulista	0,863
Paraibuna	0,569
Paraíso	1,088
Paranapanema	0,790
Paranapuã	0,865
Parapuã	0,958
Pardinho	0,803
Pariquera-Açú	0,431
Parisi	0,877
Patrocínio Paulista	0,974
Paulicéia	0,968
Paulínia	0,716



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulistânia	0,694
Paulo de Faria	1,060
Pederneiras	0,978
Pedra Bela	0,686
Pedranópolis	0,882
Pedregulho	1,122
Pedreira	0,712
Pedrinhas Paulista	0,870
Pedro de Toledo	0,649
Penápolis	0,998
Pereira Barreto	0,982
Pereiras	0,720
Peruíbe	0,684
Piacatu	0,915
Piedade	0,503
Pilar do Sul	0,550
Pindamonhangaba	0,729
Pindorama	1,047
Pinhalzinho	0,702
Piquerobi	1,039



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Piquete	0,564
Piracaia	0,629
Piracicaba	0,826
Piraju	0,895
Pirajuí	0,956
Pirangi	1,087
Pirapora do Bom Jesus	0,626
Pirapozinho	0,816
Pirassununga	0,991
Piratininga	0,702
Pitangueiras	1,230
Planalto	1,004
Platina	0,946
Poá	0,699
Poloni	1,102
Pompéia	0,844
Pongaí	0,969
Pontal	1,301
Pontalinda	0,920
Pontes Gestal	0,959



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Populina	0,881
Porangaba	0,840
Porto Feliz	0,651
Porto Ferreira	1,040
Potim	0,673
Potirendaba	1,038
Pracinha	0,927
Pradópolis	1,118
Praia Grande	0,578
Pratânia	0,660
Presidente Alves	0,934
Presidente Bernardes	0,914
Presidente Epitácio	1,018
Presidente Prudente	0,912
Presidente Venceslau	1,060
Promissão	0,903
Quadra	0,822
Quatá	0,790
Queiroz	0,862
Queluz	0,672



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Quintana	0,816
Rafard	0,673
Rancharia	0,835
Redenção da Serra	0,612
Regente Feijó	0,870
Reginópolis	0,998
Registro	0,419
Restinga	1,023
Ribeira	0,531
Ribeirão Bonito	0,965
Ribeirão Branco	0,662
Ribeirão Corrente	1,082
Ribeirão do Sul	1,140
Ribeirão dos Índios	1,031
Ribeirão Grande	0,685
Ribeirão Pires	0,621
Ribeirão Preto	1,143
Rifaina	1,066
Rincão	1,201
Rinópolis	0,989



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rio Claro	2,172
Rio das Pedras	0,704
Rio Grande da Serra	0,618
Riolândia	1,006
Riversul	1,109
Rosana	1,100
Roseira	0,625
Rubiácea	0,992
Rubinéia	0,922
Sabino	1,090
Sagres	1,005
Sales	1,054
Sales Oliveira	1,212
Salesópolis	0,598
Salmourão	1,013
Saltinho	0,720
Salto	0,650
Salto de Pirapora	0,480
Salto Grande	1,155
Sandovalina	0,816



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Adélia	1,063
Santa Albertina	0,749
Santa Bárbara d'Oeste	0,718
Santa Branca	0,650
Santa Clara d'Oeste	0,740
Santa Cruz da Conceição	0,963
Santa Cruz da Esperança	1,073
Santa Cruz das Palmeiras	1,035
Santa Cruz do Rio Pardo	0,906
Santa Ernestina	0,978
Santa Fé do Sul	0,928
Santa Gertrudes	0,919
Santa Isabel	0,771
Santa Lúcia	1,197
Santa Maria da Serra	0,985
Santa Mercedes	0,976
Santa Rita d'Oeste	0,919
Santa Rita do Passa Quatro	1,216
Santa Rosa de Viterbo	1,148



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Salete	0,930
Santana da Ponte Pensa	0,931
Santana de Parnaíba	0,648
Santo Anastácio	0,894
Santo André	0,635
Santo Antônio da Alegria	1,010
Santo Antônio de Posse	0,918
Santo Antônio do Aracanguá	1,062
Santo Antônio do Jardim	0,901
Santo Antônio do Pinhal	0,685
Santo Expedito	0,943
Santópolis do Aguapeí	0,929
Santos	0,615
São Bento do Sapucaí	0,836
São Bernardo do Campo	0,622
São Caetano do Sul	0,583
São Carlos	1,132
São Francisco	0,928
São João da Boa Vista	1,019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

São João das Duas Pontes	0,910
São João de Iracema	0,912
São João do Pau d'Alho	0,976
São Joaquim da Barra	1,290
São José da Bela Vista	1,187
São José do Barreiro	0,550
São José do Rio Pardo	1,020
São José do Rio Preto	1,161
São José dos Campos	0,659
São Lourenço da Serra	0,541
São Luiz do Paraitinga	0,798
São Manuel	0,837
São Miguel Arcanjo	0,588
São Paulo	0,655
São Pedro	1,176
São Pedro do Turvo	0,891
São Roque	0,611
São Sebastião	0,552
São Sebastião da Gramma	0,927



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Simão	1,238
São Vicente	0,589
Sarapuí	0,551
Sarutaiá	1,042
Sebastianópolis do Sul	1,079
Serra Azul	1,098
Serra Negra	0,766
Serrana	1,097
Sertãozinho	1,173
Sete Barras	0,611
Severínia	1,351
Silveiras	0,483
Socorro	0,700
Sorocaba	0,658
Sud Mennucci	0,960
Sumaré	0,707
Suzanópolis	0,966
Suzano	0,651
Tabapuã	1,197
Tabatinga	1,156



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Taboão da Serra	0,576
Taciba	0,822
Taguaí	1,178
Taiacu	1,087
Taiúva	1,130
Tambaú	1,166
Tanabi	0,941
Tapiraí	0,500
Tapiratiba	1,008
Taquaral	1,162
Taquaritinga	0,984
Taquarituba	1,024
Taquarivaí	0,803
Tarabai	0,817
Tarumã	0,923
Tatuí	0,649
Taubaté	0,740
Tejupá	0,971
Teodoro Sampaio	0,927
Terra Roxa	1,138



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Tietê	0,697
Timburi	1,012
Torre de Pedra	0,827
Torrinha	0,865
Trabiju	0,988
Tremembé	0,720
Três Fronteiras	0,936
Tuiuti	0,727
Tupã	0,832
Tupi Paulista	0,993
Turiúba	1,085
Turmalina	0,930
Ubarana	1,011
Ubatuba	0,452
Ubirajara	0,882
Uchoa	1,167
União Paulista	1,097
Urânia	0,917
Uru	0,963
Urupês	0,974



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Valentim Gentil	0,873
Valinhos	0,661
Valparaíso	1,010
Vargem	0,706
Vargem Grande do Sul	1,033
Vargem Grande Paulista	0,580
Várzea Paulista	0,604
Vera Cruz	0,839
Vinhedo	0,630
Viradouro	1,134
Vista Alegre do Alto	1,068
Vitória Brasil	0,919
Votorantim	0,655
Votuporanga	0,903
Zacarias	1,004